



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 16 DE JANEIRO DE 2026

Nº 1105

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR DO FISCAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar o senhor **FRANCISCO OLIVAR FARIA FILHO**, inscrito no CPF nº ***.973.713-**, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 42.042, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO FISCAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de janeiro de 2026; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 032/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA/FUNCIONAL JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar a senhora **SHEILA MESQUITA LEITÃO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF nº ***.496.203-**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA/FUNCIONAL JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de janeiro de 2026; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 033/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONFECÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA- CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** Art. 1º Nomear a senhora **SHEILA MESQUITA LEITÃO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF nº ***.496.203-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONFECÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de janeiro de 2026; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 034/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, responsável por dirigir e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção Pública Simplificada, competindo-lhe: I – Elaborar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame; II – Promover a ampla divulgação dos resultados; III – expedir todos os comunicados e avisos necessários ao regular desenvolvimento do processo seletivo; IV – Assegurar a lisura e transparência em todas as fases. Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros: Josenias Magalhães de Sousa – Professor; Maria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE JANEIRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG
ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	
AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	
MELISSA SOUSA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHÃES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000

Célia Magalhães de Oliveira – Professora; Quitéria Régia Tavares André – Enfermeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** Santa Quitéria – Ceará, 16 de janeiro de 2026. **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: **Contrato Nº 21.08.2025.009-SEPLAG** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº (RP) 17.06.2025.001-SEPLAG** – Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** – Contratada: **COOPERFORTTE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 47.825.729/0001-60** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE.** – Valor do Acréscimo: **R\$ 93.651,60 (Noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** – Novo Valor Global: **R\$ 468.258,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/12/2025** – Fundamentação Legal: **arts. Art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Breno Mendes Gomes (CONTRATANTE); Leonardo Lourenço Nogueira (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.021025-SESA** – Processo Originário: **Dispensa Eletrônica nº PCS-01.220925-SESA** – Contratante: **Secretaria Municipal de SAÚDE** – Contratada: **T O E LOCACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.247704/0001-48** – Finalidade: **Alteração quantitativa** que resultou no **ACRÉSCIMO** do contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO ANEXO DA CASA AMIGA DA CRIANÇA, RUA CORONEL MANOEL ALVES, CENTRO, SANTA QUITÉRIA – CE** – Valor do Acréscimo: **de R\$ 15.322,46 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)** – Novo Valor Global: **R\$ 47.127,93 (quarenta e sete mil cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/12/2025** – Fundamentação Legal Art. 115, caput e inciso I; Art. 125, inciso I, alínea “b, Lei Federal nº 14.133/2021;e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Ana Patrícia Sousa Ximenes (CONTRATANTE); Thiago Olivier Evangelista (CONTRATADA).**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 16 DE JANEIRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 01.090925-SEB – Processo Originário: Dispensa Eletrônica nº PCS-01.290825-SEB – Contratante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO BÁSICA – Contratada: T O E LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.247704/0001-48 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NOS BANHEIROS E LABORATÓRIO ETI ANTÔNIA LÚCIA SALES ANDRADE, AV. JOSÉ EMÍDIO SALES, S/N, SANTA QUITÉRIA – CE – Valor do Acréscimo: de R\$ 9.092,14 (nove mil noventa e dois reais e quatorze centavos) – Novo Valor Global: R\$ 28.007,32 (vinte e oito mil sete centavos e trinta e dois centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/12/2025 – Fundamentação Legal Art. 115, caput e inciso I; Art. 125, inciso I, alínea “b, Lei Federal nº 14.133/2021; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Thiago Olivier Evangelista (CONTRATADA).

*** *** ***

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Art. 20, da Lei Municipal nº 1.085, de 03 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO que o servidor possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício, conforme dispõem o arts. 99 e 100 do Estatuto dos Servidores Público de acordo com a Lei Municipal 81-A/93; CONSIDERANDO que houve a anuência da Secretaria de Saúde, sua secretaria de origem; CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao Município. RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ESTEFANIA RIBEIRO DE MORAIS, matrícula Nº 01041591. Art. 2º O período da licença será de 3 (três) meses, abrangendo o período do dia 20/janeiro/2026 – 20/abril/2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria - Ceará, 16 de janeiro de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. Ana Patrícia Sousa Ximenes - Secretária Municipal da Saúde

*** *** ***



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 001/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.294, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA/CE, O PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORIA E APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Ceará, JOEL MADEIRA BARROSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.294, de 09 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios operacionais, quantitativos, valores, carga horária e procedimentos de seleção dos bolsistas do Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado à concessão de bolsas de monitoria, de natureza indenizatória, sem caracterização de vínculo empregatício, estatutário ou funcional.

Art. 2º O Programa compreenderá as seguintes modalidades de bolsistas:

- I – Agente de Busca Ativa Escolar;
- II – Agente de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º O quantitativo máximo de bolsistas será de:

- I – 37 (trinta e sete) Agentes de Busca Ativa Escolar;
- II – Agentes de Desenvolvimento da Educação, em quantitativo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço, observado o número de salas de aula existentes, com prioridade para a Educação Infantil.

Parágrafo único. A definição do quantitativo referido no inciso II deverá observar critérios técnicos, pedagógicos e orçamentários, devidamente justificados em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O valor da bolsa mensal será fixado em até R\$ 1.621,00,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), por bolsista, observado o limite orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A carga horária semanal dos bolsistas será definida em ato da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço educacional e o interesse público.

Art. 6º A seleção dos bolsistas ocorrerá mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido por edital próprio, podendo compreender análise curricular, entrevista e critérios de classificação por perfil socioeconômico, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.294/2025.

Art. 7º As bolsas:



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

- I – terão natureza indenizatória;
- II – não gerarão vínculo trabalhista, celetista ou estatutário;
- III – não gerarão direito à efetivação ou integração ao quadro de pessoal do Município;
- IV – serão concedidas pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, admitida 1 (uma) renovação, mediante avaliação de desempenho.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, admitida a utilização de recursos do FUNDEB, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e o melhor interesse do processo ensino-aprendizagem.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 16 de janeiro de 2026; 169º da Emancipação Política Municipal.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL N° 001/2026 - GABPREF

ESTABELECE AS NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 11, §1º da Lei Municipal nº 647/2009 - Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG do Município de Santa Quitéria - Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pelas diretrizes e bases da educação nacional e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO ser direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

TORNA PÚBLICA a realização de Seleção Pública para suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas escolas públicas municipais de Santa Quitéria para o ano de 2026.

1. Este edital contém as **NORMAS PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA), EM CARÊNCIA TEMPORÁRIA, DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ PARA O ANO DE 2026**.

1.1. A Suplementação de Carga Horária que trata este edital tem natureza precária e discricionária da Administração Pública Municipal;

1.2. A Suplementação de Carga Horária (ampliação temporária) de carga horária semanal, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas, dependerá de comprovada necessidade de profissional do magistério, para suprir carência de caráter temporária identificada em Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

1.3. A suplementação da carga horária será homologada após análise da comissão organizadora e de avaliação e autorização e emissão de memorando de lotação da Secretaria da Educação Básica.

1.4. Os Professores com carga horária suplementada deverão ser lotados após os professores da unidade de ensino pretendida.

1.5. A lotação em carga horária suplementada é efetivada no Setor de Gestão de Pessoas da secretaria de Educação ou departamento similar sob a supervisão da secretaria de educação,



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

devendo qualquer alteração de lotação da carga horária ampliada ser realizada exclusivamente pelo referido setor.

1.6. A carga horária suplementar será paga sob a forma de parcela remuneratória específica correspondente ao piso nacional do magistério, conforme a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, respeitando o limite mínimo de cinquenta por cento da remuneração devida ao cargo / referência em que estiver enquadrado o Docente beneficiário da suplementação conforme o artigo 7º, XVI, da Constituição Federal, devendo sobre esta verba incidir a contribuição previdenciária.

2. A suplementação da carga horária do servidor se dará mediante ato publicado para tal fim, à critério da Administração Pública Municipal, conforme o resultado do deferimento das inscrições, mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades de carência temporária das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria - Ceará.

2.1. As quantidades de vagas dispostas nos Anexos deste edital poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da carência da SMEB, não tendo nenhuma obrigatoriedade da efetivação da suplementação de carga horária.

2.2. **CARÊNCIA TEMPORÁRIA:** ocorre em virtude da ausência de servidores para suprir demanda efetiva de docente efetivo, por desligamento legal do titular.

3. São critérios para a concessão da Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária):

- a) Carência na Unidade Escolar conforme anexos II e III deste edital;
- b) Não estar afastado com algum tipo de licença e ter a carga horária efetiva completamente lotada;
- c) Inscrição na carência ofertada, conforme a modalidade de ensino de ingresso na rede;
- d) Não possuir avaliação de desempenho como insatisfatória no último ano;
- e) Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Estar considerado apto em Avaliação de Saúde Ocupacional – ASO, bem como comprovar frequência e assiduidade regulares na unidade de lotação atual, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Apresentar declaração subscrita pelo Diretor da Unidade Escolar de lotação no último ano letivo, atestando a assiduidade, a regularidade funcional e a postura proativa do docente no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4. Na análise das solicitações de ampliação temporária, observar-se-á às seguintes situações dos candidatos:

4.1. Não poderá ter sido advertido ou suspenso das suas funções no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias;

4.3. O candidato terá sua inscrição indeferida caso a comissão organizadora e de avaliação verifique qualquer das ocorrências contidas nos itens 4.1 ou 4.2 do presente edital.

4.4. A inobservância dos critérios previstos no art. 3º, especialmente quanto à aptidão em saúde e à frequência funcional, implicará no indeferimento da inscrição.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Luiz Djaniro de Andrade, nº 174, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará**, das **8h às 12:00h** e das **13h às 17:00h** nos dias constantes do cronograma estabelecido neste edital.

5.1. Os servidores interessados na ampliação temporária de carga horária, deverão instruir o pedido de inscrição, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso) (**obrigatório**);
- b) Declaração de tempo de lotação, na função de docência, de acordo com a vaga (carência) pretendida (expedida pela unidade escolar), nos últimos 10 anos (a partir de 2015);
- c) Cômputo de tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Santa Quitéria - Ceará.
- d) Cópia do(s) diploma(s) de graduação na área da Educação conforme modalidade de ensino, de ingresso na rede, compatível com a carência ofertada (**obrigatório**);
- e) Cópia do(s) diploma(s) de mestrado na área da Educação (se houver);
- f) Cópia do(s) certificado(s) de especialização na área da Educação (se houver);
- g) Cômputo de tempo de suplementação de carga horária em carência temporária (caso o servidor já tenha sido suplementado).
- h) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por profissional habilitado; (**obrigatório**)
- i) Declaração de frequência e assiduidade, emitida pela Unidade de lotação atual, referente aos últimos 12 (doze) meses. (**obrigatório**)

5.2. Fica sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a juntada dos documentos exigidos como “obrigatório” no item 5.1 deste artigo.

5.3. O (A) candidato (a) deverá se inscrever em horário diverso daquele lotado originalmente, sob pena de desclassificação.

5.4. Após a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma das informações preenchidas no formulário de inscrição, assim como acrescentar novos documentos no período de recursos do resultado preliminar.

6. O resultado das inscrições será oriundo da pontuação a ser feita pelo candidato conforme quadro abaixo especificado:

Especificação	Mínimo	Máximo
Tempo de lotação, na <u>função de docência</u> , de acordo com a vaga (carência) pretendida nos últimos 10 anos. (em consonância com o item 6.3). 4 pontos por cada ano	0	40
Tempo de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino de Santa Quitéria (em consonância com o item 6.3). 1 ponto por cada ano	0	20
Informação computada pela SMEB / Comissão organizadora		
Diploma de Mestrado na <u>área da Educação</u> ou Declaração / Certidão de conclusão. 15 pontos por diploma	0	15
Certificado de Especialização na <u>área da Educação</u> ou Declaração / Certidão de conclusão. 5 pontos por certificado	0	10



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Certificados de Conclusão de <u>Cursos de capacitação na área da Educação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas</u> , reconhecidos por órgão público, instituição de ensino ou entidade formadora idônea, não sendo considerados, para efeito de pontuação, certificados com carga horária inferior à mínima estabelecida, nem aqueles sem identificação da carga horária, do conteúdo programático ou da instituição promotora.	0	5
Quantidade de semestres em que o servidor obteve suplementação de carga horária em carência temporária. 1 ponto por certificado, limitado a 5 pontos	0	10
Informação computada pela SMEB / Comissão organizadora		

6.1. O banco de recursos humanos para a suplementação de carga horária (ampliação temporária) será formado em ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação, podendo a Secretaria da Educação convocar os profissionais a depender da sua necessidade, conforme as escolas descritas nos anexos deste edital.

6.2. Ocorrendo empate na pontuação dos profissionais na unidade de ensino a qual será realizada a suplementação da carga horária (ampliação temporária), utilizar-se-ão os critérios abaixo relacionados para desempate, as quais terão repercussão na ordem de classificação:

I – Maior idade.

II – Maior tempo de serviço no Município de Santa Quitéria;

III – Maior tempo de serviço no cargo;

IV – Maior tempo no nível / referência na carreira;

V – Maior tempo de serviço público;

VI – Maior tempo de lotação na unidade escolar onde exista a carência pretendida, na função de docência;

6.3. Para efeito de contabilização de tempo de lotação na unidade escolar e tempo de admissão como efetivo, será considerado 1 (um) ano completo, quando o servidor possuir um mínimo de 11 meses trabalhados durante o ano.

6.4. Se o candidato for convocado para ser ampliado e o mesmo, por qualquer motivo que seja, não puder assumir a lotação de suplementação, a SMEB procederá com a chamada dos demais candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação.

7. Caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame.

7.1. O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto, exclusivamente presencial, na **Secretaria Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Luiz Djaniro de Andrade, nº 174, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará, das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h**, dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital.

7.2. O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo V deste edital.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo V, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final.

8. Deverá constar na publicação do ato em Diário Oficial do Município: edital pelo qual o servidor foi selecionado, o tipo de carência a ser ocupada, turno de suplementação, matrícula e nome completo do servidor, modalidade de ensino, disciplina / componente curricular (quando este for do Ensino Fundamental II), unidade de lotação, assim como as datas de início e término da vigência.

9. O Professor que, durante a vigência da carga horária suplementada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar a que foi remanejado(a).

10. Caso o professor, durante a vigência da suplementação, não possuir interesse em permanecer na lotação da carga horária suplementada, deverá imediatamente informar à direção da Escola e assinar o Termo de Desistência de Ampliação de Carga Horária, devendo este ser encaminhado à Secretaria da Educação via processo, com a máxima brevidade.

11. A desistência, em ocorrendo antes de completar 1 (um) semestre, permitirá a revogação do ato de suplementação de carga horária, invalidando o semestre para efeitos de cumprimento dos pré-requisitos exigidos para a incorporação de carga horária.

12. Se nos últimos 12 (doze) meses teve 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) intercaladas não-justificadas ao serviço ou que tenha se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde por mais de 90 (noventa) dias, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho original.

13. O servidor que estiver no exercício de carga horária suplementada e necessitar apresentar atestado médico ou submeter-se a procedimento cirúrgico durante a vigência da ampliação deverá submeter a documentação à Junta Médica Oficial do Município, para fins de avaliação da aptidão funcional e da compatibilidade do afastamento com a carga horária suplementada.

§ 1º Constatada pela Junta Médica Oficial a existência de doença ou condição de saúde preexistente, comprovadamente incapacitante e omitida de forma dolosa pelo servidor no momento da inscrição, poderá a Administração revogar a ampliação da carga horária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A eventual constatação de má-fé, dolo ou falsidade documental dependerá de regular Processo Administrativo Disciplinar, na forma da legislação vigente.

14. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso administrativo junto à Comissão Julgadora, no prazo descrito no Anexo I deste Edital, protocolado na **Secretaria Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Luiz Djaniro de Andrade, nº 174, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará**, das **8h às 12:00h e das 13h às 17:00h**.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

15. Por critério de oportunidade e conveniência, os atos resultantes deste edital, poderão ser prorrogados por mais 1 (um) semestre durante o ano de 2026, sem necessidade de participação em outros editais no decorrer do presente ano.
16. Os casos omissos, não previstos por este edital, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Gestão Escolar da SMEB, cuja decisão será tomada em articulação com as Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.
17. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Santa Quitéria – Ceará, 16 de janeiro de 2026.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I DO EDITAL N° 001/2026

CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1	Inscrições	19 e 20 de janeiro de 2026	Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria - Ceará
2	Resultado Preliminar	21 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará
3	Recursos	22 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará
4	Resultado Final	23 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará
5	Início da carga horária ampliada	2026.1	Unidades Escolares



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II DO EDITAL N° 001/2026

LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE CARÊNCIA TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

INEP - ESCOLA	LOCAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL I	TOTAL
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	Alegre Tatajuba	1	1	1
23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	Lisieux	2		2
23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	Areal		1	1
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	2		2
23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	São Damião		2	2
23033665 - JOÃO RODRIGUES MARTINS EMEF	São José dos Mocós		1	1
23033878 - JOCUNDO DA CUNHA PARENTE EMEF	Trapiá		1	1
23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	Lisieux		3	3
23265515 - TANIA MARIA LIMA DA SILVA	Sede	2		2
ESCOLAS DIVERSAS	SEDE		11	11



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO III DO EDITAL N° 001/2026

LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE CARÊNCIA TEMPORÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)

INEP – ESCOLA	LOCAL	ENSINO FUNDAMENTAL II					TOTAL
		PORT	MAT	CIE	HIS/GEO	ED.FIS	
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	Alegre Tatajuba	1					1
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	1					1
23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	Riacho das Pedras	1	1				2
23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	Juá		1				1
23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	Lisieux	2	1		2		5
23033932 - NOSSA SENHORA DA PAZ EMEF	Riacho Novo				1		1
ESCOLAS DIVERSAS	SEDE	8	2	2	2	2	



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO IV/1 DO EDITAL Nº 001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Educação Infantil e Anos Iniciais EF

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	CPF:
Telefone:	Professor
Lotação Atual:	
Endereço:	
<p>venho por meio deste REQUERER a ampliação da minha carga horária semanal que atualmente é de 20h semanais,</p> <p>DECLARO para os devidos fins e efeitos que não tenho vínculo empregatício em outro órgão, nesse município ou em qualquer outro, que exceda a carga horária de 20(vinte) horas semanais, estando disponível para possível ampliação de carga horária de acordo com a necessidade do município de Santa Quitéria - Ceará.</p> <p>DECLARO estar de acordo com todas as normas exigidas para exercer a função de professor por tempo determinado conforme edital Nº 01/2026.</p>	

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / Educação Infantil ou Anos iniciais do Ensino Fundamental	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	MODALIDADE
Polivalente	(<input type="checkbox"/>) Educação Infantil (<input type="checkbox"/>) Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Santa Quitéria – Ceará, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Professor



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO IV/2 DO EDITAL N° 001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Anos Finais EF

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	CPF:
Telefone:	Professor
Lotação Atual:	
Endereço:	
venho por meio deste REQUERER a ampliação da minha carga horária semanal que atualmente é de 20h semanais,	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que não tenho vínculo empregatício em outro órgão, nesse município ou em qualquer outro, que exceda a carga horária de 20(vinte) horas semanais, estando disponível para possível ampliação de carga horária de acordo com a necessidade do município de Santa Quitéria - Ceará.	
DECLARO estar de acordo com todas as normas exigidas para exercer a função de professor por tempo determinado conforme edital N° 01/2026.	

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / Anos Finais do Ensino Fundamental		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA	OPÇÃO
Linguagem e códigos	Língua Portuguesa	
	Educação Física	
Ciências da Natureza e Matemática	Ciências	
	Matemática	
Ciências Sociais e Humanas	História	
	Geografia	

Santa Quitéria – Ceará, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Professor



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO IV/3 DO EDITAL N° 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE E ATUAÇÃO PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) professor(a) _____, matrícula nº _____, integrante do quadro do magistério da rede pública municipal, esteve lotado(a) nesta Unidade Escolar no último ano letivo, exercendo regularmente suas atribuições docentes.

Declaro, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a):

- I – manteve **frequência regular e assiduidade compatível** com o exercício do cargo, não havendo registros de faltas injustificadas no período considerado;
- II – apresentou **conduta funcional adequada**, cumprindo a jornada de trabalho e as atividades pedagógicas a que esteve vinculado(a);
- III – demonstrou **postura proativa no desenvolvimento das atividades pedagógicas**, participando das ações escolares, planejamentos, reuniões pedagógicas e demais atividades institucionais, conforme as atribuições do cargo.

A presente declaração é emitida para fins de **comprovação de assiduidade e atuação pedagógica**, no âmbito do **Edital de Suplementação de Carga Horária (Ampliação Temporária)**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e data: _____

Nome do(a) Diretor(a)

Diretor(a) da Unidade Escolar

Portaria/Nomeação nº _____

Carimbo da Unidade Escolar



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO V DO EDITAL N° 001/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de ____/____/_____, a partir de ____/____/_____, na Escola _____.

Santa Quitéria – Ceará, ____ de janeiro de 2026.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR(A)

Ciente: _____ DIRETOR (A) DA ESCOLA



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO VI DO EDITAL N° 001/2026

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° 001/2026:



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL N° 002/2026 – SMEBSQ | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORIA E APOIO EDUCACIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.294, de 09 de dezembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2026, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à seleção de bolsistas para atuação no Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de bolsistas para atuação temporária no Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A seleção possui caráter **excepcional, temporário e indenizatório**, não gerando vínculo empregatício, estatutário, celetista ou previdenciário com o Município.

2. DAS MODALIDADES, VAGAS E ATUAÇÃO

- 2.1 As bolsas ofertadas estão distribuídas da seguinte forma:

- I – **Agente de Busca Ativa Escolar**: 37 (trinta e sete) vagas;
- II – **Agente de Desenvolvimento da Educação**: 151 (cento e cinquenta e uma) vagas.

2.2 As atividades possuem natureza pedagógica, social e de apoio educacional, sendo vedado o exercício de atribuições típicas de cargos efetivos ou funções permanentes da Administração Pública.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições das funções são aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.294/2025, integrando ações de apoio à aprendizagem, permanência escolar, segurança institucional e fortalecimento do vínculo escola–comunidade.

4. DO PERFIL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS

- 4.1 São requisitos gerais para participação no Processo Seletivo:

- I – idade mínima de 18 (dezesseis) anos;
- II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- III – possuir escolaridade compatível com a função pretendida;
- IV – disponibilidade para cumprimento da carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- V – inexistência de vínculo incompatível com a natureza da bolsa, salvo permissivo legal expresso.

4.2 Perfil de escolaridade por modalidade:

I – Agente de Busca Ativa Escolar:

- a) ensino médio completo, no mínimo;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

b) será considerado diferencial formação ou experiência em educação, assistência social, saúde, políticas públicas, atuação comunitária ou programas intersetoriais.

II – Agente de Desenvolvimento da Educação:

- a) ensino médio completo;
- b) terá prioridade o candidato com ensino superior em curso ou concluído nas áreas de Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social ou áreas afins;
- c) experiência comprovada em ambiente escolar será considerada critério de pontuação.

5. DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

5.1 O valor da bolsa mensal será de até **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme disponibilidade orçamentária.

5.2 A carga horária semanal será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço educacional.

5.3 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, admitida 1 (uma) única renovação, condicionada à avaliação satisfatória de desempenho.

5.4 O pagamento da bolsa estará estritamente vinculado ao efetivo exercício das atividades, não sendo devido nos períodos de férias escolares, recessos ou suspensões do calendário letivo, independentemente da manutenção formal do vínculo.

5.5 A interrupção do pagamento nos períodos mencionados no item 5.4 não caracteriza suspensão, prorrogação automática ou direito a pagamento retroativo, retomando-se a bolsa exclusivamente com o reinício das atividades regulares.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado poderá compreender, de forma cumulativa ou não:

- I – análise curricular;
- II – entrevista técnica;
- III – critérios de classificação por perfil socioeconômico;
- IV – experiência prévia em atividades educacionais ou sociais.

6.2 - Os critérios de pontuação, pesos, desempate e classificação constam no **Anexo II** deste Edital.

6.3 - Os critérios de classificação por perfil socioeconômico, serão aferidos a partir de declarações prestadas pelo candidato, as quais poderão ser objeto de verificação e validação mediante visita social domiciliar, a ser realizada por profissional habilitado da área social ou equipe designada pela Administração, com a finalidade de comprovação das informações declaradas.

6.4 - A entrevista técnica terá caráter classificatório, podendo também assumir natureza eliminatória, e será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar, de forma objetiva, o perfil do candidato em relação às atribuições da função.

6.5 - Na entrevista técnica serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – conhecimento básico sobre políticas públicas educacionais e programas vinculados à área de atuação;
- II – compreensão das atribuições específicas da função para a qual o candidato concorre;
- III – capacidade de comunicação, expressão oral e argumentação objetiva;
- IV – experiência prática ou vivência em atividades correlatas à função pretendida;
- V – postura ética, comprometimento, proatividade e capacidade de trabalho em equipe;
- VI – disponibilidade e adequação ao regime e às condições de execução das atividades.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

6.6 - A entrevista técnica poderá ser realizada por meio de perguntas objetivas e situacionais, inclusive com a apresentação de cenários hipotéticos, relacionados às atividades a serem desempenhadas, visando aferir a capacidade do candidato para lidar com situações práticas do cotidiano funcional.

6.7 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, presencialmente na **Secretaria Municipal de Educação Básica, localizada na Rua Luiz Djaniro de Andrade, nº 174, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará**, das **8h às 12:00h** e das **13h às 17:00h** nos dias constantes do cronograma estabelecido neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida no Processo Seletivo.

7.2 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou nos canais oficiais da Prefeitura.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATUAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O início das atividades estará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

9. DA NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

9.1 A bolsa concedida:

I – possui natureza indenizatória;

II – não gera vínculo empregatício, celetista, estatutário ou previdenciário;

III – não assegura direitos trabalhistas, férias, 13º salário ou FGTS;

IV – não gera expectativa de efetivação, estabilidade ou integração ao quadro de pessoal do Município;

V – não se incorpora à remuneração para qualquer efeito.

10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

10.1 O desempenho do bolsista será acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo:

I – por iniciativa da Administração, mediante justificativa;

II – por desempenho insatisfatório;

III – por descumprimento das normas do Programa ou deste Edital;

IV – por solicitação do próprio bolsista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no Processo Seletivo implica aceitação integral das condições deste Edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o melhor interesse do processo ensino-aprendizagem.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Quitéria – Ceará, 16 de janeiro de 2026.

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação Básica
Portaria 018/2025



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I DO EDITAL N° 002/2026

CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1	Inscrições	19 a 20 de janeiro de 2026	Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria - Ceará
2	Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará
3	Recursos	26 e 27 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará
4	Resultado Final	30 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município / Site da Secretaria de Educação de Santa Quitéria - Ceará



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II DO EDITAL N° 001/2026

MATRIZ DE PONTUAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aplica-se ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsistas do Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional, nos termos da Lei Municipal nº 1.294/2025 e do Decreto nº 1234/2025.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme a matriz abaixo:

TABELA 1 – MATRIZ DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – ESCOLARIDADE	Ensino médio completo; ensino superior em curso ou concluído, conforme a modalidade da bolsa	30 pontos
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU SOCIAL	Atuação comprovada em ambiente escolar, programas educacionais, sociais ou comunitários	30 pontos
III – PERFIL SOCIOECONÔMICO	Avaliação da renda familiar per capita do candidato	20 pontos
IV – ENTREVISTA TÉCNICA	Avaliação de comunicação, postura, compreensão das atribuições e adequação ao ambiente escolar	20 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

TABELA 2 – DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

I – ESCOLARIDADE (ATÉ 30 PONTOS)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTOS
Ensino médio completo	15
Curso técnico ou ensino superior em curso (área afim)	25
Ensino superior concluído (área afim)	30

Áreas afins: Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social ou áreas correlatas às atividades educacionais.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU SOCIAL (ATÉ 30 PONTOS)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTOS
Até 12 meses	10
De 13 a 24 meses	20
Acima de 24 meses	30

III – PERFIL SOCIOECONÔMICO (ATÉ 20 PONTOS)

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	PONTOS
Até ½ salário-mínimo	20
Acima de ½ até 1 salário-mínimo	10
Acima de 1 salário-mínimo	0

IV – ENTREVISTA TÉCNICA (ATÉ 20 PONTOS)

CRITÉRIOS AVALIADOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Comunicação, clareza e argumentação	Avalia a capacidade de expressão oral, organização do raciocínio, objetividade e clareza na exposição de ideias, bem como a coerência das respostas apresentadas.	0 a 5
Compreensão das atribuições e do Programa	Avalia o conhecimento do candidato acerca das atribuições da função, dos objetivos do Programa e de	0 a 5



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

	sua atuação no contexto da política educacional municipal.	
Experiência prática e resolução de situações	Avalia a vivência prévia em atividades correlatas e a capacidade de analisar e propor soluções diante de situações práticas ou cenários hipotéticos apresentados pela comissão.	0 a 5
Postura ética, comportamento e adequação ao ambiente escolar	Avalia a conduta ética, comprometimento, proatividade, respeito às normas institucionais e a adaptação ao ambiente escolar e ao trabalho em equipe.	0 a 5

V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério **Experiência Profissional ou Social;**
- II – maior pontuação no critério **Escolaridade;**
- III – maior idade;
- IV – Comprovação de ser doador de sangue;
- V – sorteio público.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a participação do(a) BOLSISTA no Programa Municipal de Monitoria e Apoio Educacional, instituído pela Lei Municipal nº 1.294/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A bolsa concedida:

- I – possui natureza **indenizatória**;
- II – não gera vínculo empregatício, celetista, estatutário ou previdenciário;
- III – não assegura direitos trabalhistas ou previdenciários;
- IV – não gera expectativa de efetivação ou estabilidade;
- V – não se incorpora à remuneração para qualquer efeito legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

- I – cumprir a carga horária e as atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – observar as normas administrativas, pedagógicas e éticas do Programa;
- III – atuar sob supervisão da unidade escolar ou coordenação designada;
- IV – zelar pela imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- V – manter conduta compatível com o ambiente escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A vigência do presente Termo será de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada uma única vez, mediante avaliação de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O(a) BOLSISTA poderá ser desligado(a) a qualquer tempo:

- I – por iniciativa da Administração, mediante justificativa;
- II – por descumprimento das normas do Programa ou deste Termo;
- III – por desempenho insatisfatório;
- IV – por solicitação do próprio bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e o interesse público.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 2026.

BOLSISTA

Secretário(a) Municipal de Educação



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO IV/1 DO EDITAL Nº 001/2026

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – Educação Infantil e Anos Iniciais EF

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome:	CPF:
Telefone:	Professor
Lotação Atual:	
Endereço:	
venho por meio deste REQUERER a ampliação da minha carga horária semanal que atualmente é de 20h semanais, DECLARO para os devidos fins e efeitos que não tenho vínculo empregatício em outro órgão, nesse município ou em qualquer outro, que exceda a carga horária de 20(vinte) horas semanais, estando disponível para possível ampliação de carga horária de acordo com a necessidade do município de Santa Quitéria - Ceará. DECLARO estar de acordo com todas as normas exigidas para exercer a função de professor por tempo determinado conforme edital Nº 01/2026.	

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / Educação Infantil ou Anos iniciais do Ensino Fundamental	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	MODALIDADE
Polivalente	(<input type="checkbox"/>) Educação Infantil (<input type="checkbox"/>) Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Santa Quitéria – Ceará, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Professor



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO VI DO EDITAL N° 002/2026

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° 001/2026: